



## DESPACHO

A Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso III, alínea "f", da Resolução nº 007, de 27 de outubro de 1997 (Regimento Interno), e considerando o disposto no artigo 184 do mesmo Diploma Legal, determina o **ARQUIVAMENTO** da seguinte proposição, em face do término da 7ª Legislatura:

I- PROJETO DE LEI Nº 022/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel que especifica."

Natalândia-MG, 31 de dezembro de 2024.

  
VEREADORA NOELY MARIA MACHADO

PRESIDENTE